



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, O LOCADOR VINICIUS CARDOSO DO VALE PARANA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.383.561-XX, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o proprietário **VINÍCIUS CARDOSO DO VALE PARANA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Portador do RG nº 2100370 SSP/GO e CPF/MF nº XXX.812.201-XX, representado por sua procuradora e administradora **GYN LESTE IMÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.078.857/0001-55, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, qd. 205, lt. 27, nº 187, sala 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, por meio do Sr. **GLEIK ALVES SILVA**, inscrito no CRECI nº 12.731-GO, inscrito no CPF pelo nº XXX.707.201-XX, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023**, objeto do Processo Administrativo nº **202200005018146**, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação nº 02/2023, sob a égide do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 001/2023 - SEAD, nos seguinte pontos:

- a) alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, alterando a utilização dada ao imóvel objeto da locação.
- b) exclusão do item 5.9 da CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR, em razão da alteração da destinação do imóvel.
- c) alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, alterando a destinação dada ao imóvel objeto da locação, com efeitos retroativos à data da mudança da destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a Cláusula Primeira - DO OBJETO, do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Canaã, esquina com Rua Ottawa, Quadra 125, Lote 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, registrado sob a matrícula nº 13.615 Livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Imóveis da 4ª Zona - Comarca de Goiânia, emitida em 27 de Setembro de 2022 (SEI nº 000035238690), para sediar a unidade de almoxarifado e depósito da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. O presente aditivo se dá em caráter excepcional de convalidação, conforme PARECER JURÍDICO SEAD/ADSET-12100 Nº 29/2025 - 72699955, retroagindo seus efeitos à data da efetiva destinação do imóvel locado ao atendimento das necessidades do órgão contratante, situação que se compatibiliza com o permissivo contido no art. 55 da Lei nº 13.800/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica excluído o item 5.9, da Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR, do contrato originário, em razão do imóvel não se destinar mais ao atendimento ao cidadão, como unidade Vapt Vupt, e sim a depósito pertencente à Secretaria de Estado da Administração, conforme justificativas apresentadas no processo. (70428521, 76207698, 76236659).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a Cláusula Sétima - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a destinar o imóvel, objeto deste contrato, ao funcionamento de unidade de almoxarifado e depósito da Secretaria de Estado da Administração, sendo vedada a transferência da locação a qualquer título, salvo com prévio consentimento escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DO ADITIVO.

5.1. Os feitos deste aditivo retroagem à data da efetiva destinação do imóvel locado ao atendimento das necessidades do órgão contratante, com a destinação do bem a almoxarifado e depósito, situação que se compatibiliza com o permissivo contido no art. 55 da Lei nº 13.800/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2023.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

VINICIUS CARDOSO DO VALE PARANA
Gleik Alves Silva
Gyn Leste Imóveis EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GLEIK ALVES SILVA, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2025, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76901729** e o código CRC **C6BB8CAF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005018146



SEI 76901729